

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



5ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
05/03/2018

Secretária


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2ª Secretário

PROJETO DE Lei N.º 018/2018-L

DATA DA ENTRADA: 05 de março de 2018

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder
Legislativo municipal

APROVADO EM: 05/03/2018 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

em 05/03/2018

6ª Sessão Extraordinária

OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2018-L, DE 05 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA



Os servidores públicos têm direito à revisão geral e anual, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil. Esta revisão visa a recompor o valor real de seus vencimentos no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no período, por meio de aplicação de índice oficial de correção monetária.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a concessão de reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

É flagrante que os servidores do Poder Legislativo, pelos relevantes serviços que prestam ao Município, fazem jus a melhorias salariais, sendo que o reajuste de 3% (três por cento), a retroativos de 1º de janeiro de 2018, é financeiramente possível, bem como no mesmo percentual ao que está sendo concedido aos servidores do Poder Executivo.

Isso posto, a MESA DIRETORA DA CÂMARA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 05/03/2018 - 09:42 1067/2018, de 05 de março de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 05/03/2018 - 09:42 1067/2018

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 018/2018

De 05 de março de 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3% (três por cento) os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 5 de março de 2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao
Diretor Administrativo
Sr. Mauracy Moraes de Oliveira



Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, feita em 05 de março de 2018, com base nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 e o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, informo o impacto orçamentário financeiro, do Projeto de Lei nº 18-L, de 05/03/2018, a saber:

REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Total dos proventos dos **servidores ativos** do Poder Legislativo, planilha anexa, referente ao mês de fevereiro/2018 – **R\$142.821,84** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e os **cargos vagos** de provimento efetivo **R\$26.161,37** (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), totalizando **R\$168.983,21** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Valor total do **REAJUSTE DE 3%** (três por cento) sobre as referências salariais, estimado em **R\$5.069,50** (cinco mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos), excluindo o crescimento vegetativo e futuras vantagens pessoais em folha de pagamentos.


| Exerc. | Nº Meses | Base salarial Mensal/Aprox. | Patronal Mensal/Aprox. | Total Mensal | Total Mensal/Aprox. |
|--------|----------|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------------|
| 2018 | 13,33 | 174.052,71 | 36.551,07 | 210.603,78 | 2.807.348,39 |
| 2019 | 13,33 | 174.052,71 | 36.551,07 | 210.603,78 | 2.807.348,39 |
| 2020 | 13,33 | 174.052,71 | 36.551,07 | 210.603,78 | 2.807.348,39 |

Em 2018, os valores acima descritos, são suportados com dotação própria, já que houve adequação das verbas na elaboração e aprovação do Orçamento da Câmara Municipal.

Nos exercícios de 2019 e 2020 haverá adequação das verbas na elaboração da Proposta Parcial Orçamentária da Câmara Municipal.

Sem mais,

São Roque, 05 de março de 2018.


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe de RH

Ao

A DTL
Para providências
05/03/2018
Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo
CRC1SP 221715/C-2

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Mês/Ano

RUA SAO PAULO, 355, JARDIM RENE. SAO ROQUE-SP

02/2018

CNPJ: 50.804.079/0001-81

Página 5 de 5

05/03/2018 11:59:45

Folha de Pagamento

servidores

Total Geral: 20

| Base FGTS | Valor FGTS | Base Prev. | Base IRRF | Proventos | Descontos | Líquido |
|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|
| 0,00 | 0,00 | 123.299,19 | 132.763,36 | 142.821,84 | 99.968,14 | 42.853,70 |



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 042/2018



Parecer ao Projeto de Lei n. 018-L, de 05 de março 2018, que "dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

Com o projeto de lei em estudo, pretende a Mesa Diretora do Poder Legislativo local, conceder reajuste aos vencimentos-base dos servidores desta casa de Leis.

Nos termos do Projeto, o reajuste será de 3% (três por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2018.

É o necessário.

A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.

Ainda, a possibilidade de revisão anual tem respaldo no artigo 37, inciso X, da CF.

Ressaltamos que o impacto orçamentário está dispensado por expressa disposição no artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000, vejamos:

Art. 17 (...)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.



De outra banda, o projeto de lei em análise atende ao disposto no artigo 16, inciso II, da lei Complementar nº 101/2000, pois acompanhado de declaração do ordenador da despesa.

No mais, o presente Projeto de Lei está apto à receber parecer das Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

De outra banda, inexistem irregularidades ao Projeto de Lei em apreço, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 05 de março de 2018.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 41 – 05/03/2018

Projeto de Lei N° 18/2018-L, 05/03/2018, de autoria da Mesa Diretora 2018.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N° 12 – 05/03/2018

Projeto de Lei N° 18/2018-L, 05/03/2018, de autoria da Mesa Diretora 2018.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

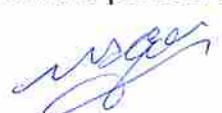
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Projeto de Lei Nº 18/2018, de 05/03/2018, de autoria do Mesa Diretora 2017, que
"Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.".



| <u>Vereadores</u> | | <u>Votação do Projeto</u> |
|--------------------------|---|---------------------------|
| 01 | Alacir Raysel | S |
| 02 | Alfredo Fernandes Estrada | S |
| 03 | Etelvino Nogueira | S |
| 04 | Flávio Andrade de Brito | - X - |
| 05 | Israel Francisco de Oliveira | S |
| 06 | José Alexandre Pierroni Dias | S |
| 07 | José Luiz da Silva Cesar | S |
| 08 | Júlio Antonio Mariano | S |
| 09 | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo | S |
| 10 | Marcos Roberto Martins Arruda | - X - |
| 11 | Mauro Salvador Sgueglia de Góes | S |
| 12 | Newton Dias Bastos | - X - |
| 13 | Rafael Marreiro de Godoy | S |
| 14 | Rafael Tanzi de Araújo | S |
| 15 | Rogério Jean da Silva | S |
| <u>Favoráveis</u> | | 17 |
| <u>Contrários</u> | | 0 |

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 018-L, DE 05/03/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.763 de 05/03/2018

LEI nº

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

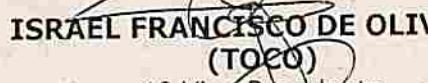
Art. 1º Ficam reajustados em 3% (três por cento) os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

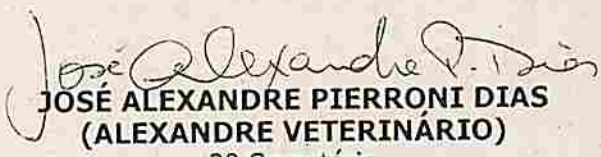
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 05/03/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOZO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.772

De 07 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 018/18-L.

De 05 de março de 2018.

AUTÓGRAFO N.º 4.763 de 05/03/2018.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

**Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder
Legislativo Municipal.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3% (três por cento) os
vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

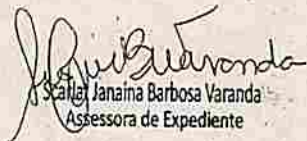
**Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 05/03/2018.**

/lco.-

Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4909 fls. 612 dia 12/03/18

Ato Normativo LEI 4772/2018


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente